



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 046/2026

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL Institui a
Política Municipal de Reserva
de Vagas para Pessoas Negras
(Pretas e Pardas), Indígenas,
Quilombolas e Pessoas com
Deficiência nos concursos
públicos e processos seletivos
realizados pela Administração
Pública Direta e Indireta do
Município de Jerônimo
Monteiro e dá outras
providências.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise desta Comissão de Justiça e Redação Final o Projeto de Lei Municipal nº 021/2026, de autoria do Poder Executivo, que institui a Política Municipal de Reserva de Vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jerônimo Monteiro.

A proposição estabelece critérios para a reserva de vagas, define os requisitos para participação dos beneficiários, disciplina os procedimentos de validação das autodeclarações e fixa regras para convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

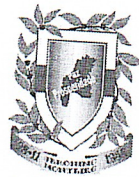
É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o projeto trata da organização da Administração Pública Municipal e da definição de normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município, matéria inserida na esfera de competência legislativa municipal e de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Sob o aspecto jurídico, a proposta observa os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade e da promoção da inclusão



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



social, estabelecendo critérios objetivos para a implementação da política pública, preservando a observância do mérito mediante a exigência do atendimento aos requisitos do cargo e da aprovação nas etapas do certame.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, organizada e compatível com a estrutura normativa exigida para a espécie legislativa, não sendo constatados vícios que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **FAVORAVELMENTE** pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de resolução nº 021/2026, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo Plenário. Encaminha-se para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 08 DE JULHO DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

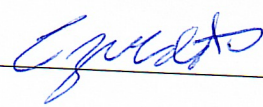


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES

RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER N°046/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto - Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		